

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO **Nº 119/2025 – ADM**

1. - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal JARBAS RIBEIRO IVO, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADO: BRUNO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF sob o nº 047.446.651-52 e RG nº 6.109.107 – SSP/GO, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Av. Principal s/nº Centro, Povoado de Marilândia, município de Araguaçu – TO, CEP 77475-000, firmam o presente contrato Tempo Determinado, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação dos serviços de **motorista** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas da função de **Motorista**.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O CONTRATADO exercerá a função de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal da Cidade do Município de Araguaçu – TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

O CONTRATADO está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, inclusive no sábado caso havendo necessidade.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO:



O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira **R\$ 9.765,80** (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) valor este que será efetuado em sete (07) parcelas mensais, a saber: a primeira referente a treze (13) dias do mês de junho de 2025 no valor de **R\$ 657,80** (seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) as parcelas referentes aos meses de julho a dezembro de 2025 no valor de **R\$ 1.518,00** (um mil, quinhentos e dezoito reais) cada, valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade durante o período de 18 de junho/2025 a 31 de dezembro de 2025.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido do contratado;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando o contratado incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no caso de rescisão contratual antes do prazo final, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente ao valor contratual, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.



Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

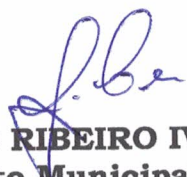
04.122.0052.2.045	- Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade
3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado
1.500.0000.000000	- Recursos Próprios – Ficha 1021

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araguaçu - TO, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e cinco (2025).


JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal


BRUNO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Contratado

1 - **TESTEMUNHA:** Jorge Perivalante Santiago **CPF:** 063.244.333-36

2 - **TESTEMUNHA:** _____ **CPF:** _____